



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI DE Nº 1089/2014

EMENTA: “Altera a redação do § 1º do art. 3º da Lei nº 895/2012 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Wilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 895/2012, passa a ter a seguinte redação:

§1º- o quadro de cargos de provimento efetivo e suas respectivas remunerações, classe a classe é o disposto na tabela abaixo:

PADRÕES	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS - CLASSES						CHORRÁRIAS
			A 0 a 4 Anos 1,00%	B 5 a 8 Anos 1,10%	C 9 a 12 Anos 1,20%	D 13 a 16 Anos 1,30%	E 17 a 20 Anos 1,40%	F A partir de 24 anos 1,50%	
1	Agente de Segurança Salário inicial: R\$ 1435,43	04	1435,43	1578,97	1736,87	1910,56	1929,67	2122,64	40 h/s
2	Agente de Serviços Gerais Salário inicial: R\$1578,88	04	1578,88	1736,77	1910,45	2101,50	2311,65	2542,82	40 h/s
3	Agente Administrativo Salário inicial: R\$ 1857,08	04	1857,08	2042,79	2247,07	2471,78	2718,96	2990,86	40 h/s
4	Motorista Salário inicial: R\$ 2474,93	02	2474,93	2722,42	1997,66	3294,13	3623,54	3985,89	40 h/s



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

7	Contador Salário inicial R\$ 3423,25	01	3423, 25	3765, 58	4142, 14	4556, 35	5011, 99	5513,1 9	40 h/s
7	Controlador Interno Salário inicial R\$.3028,26	01	3028, 26	3331, 09	3664, 20	4030, 62	4433, 68	4877,0 5	40 h/s

Art. 2º- o artigo 19 da Lei 895/2012 passa a ter a seguinte redação:

Art. 19 - O Quadro dos Cargos de Provisão em Comissão (CC) será composto segundo o disposto no artigo 2º, é integrado de acordo com o que segue:

P A D R Ã O	CARGOS	V A G A S	Remuneração R\$
1	Gerente de Atendimento ao Cidadão	02	1.300,00
2	Assessor de Imprensa	01	1.500,00
3	Assessor Legislativo	01	2.500,00
3	Controlador Interno Legislativo	01	2.300,00
4	Assessor Contábil	01	2.600,00
6	Assessor de Gabinete	01	3.500,00
6	Assessor Jurídico	01	3.500,00
6	Secretário Administrativo	01	5.500,00
6	Secretário Financeiro	01	5.500,00

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga-MT; 04 de abril de 2014.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL